

**DECRETO Nº 198/2021**

“Altera dispositivos do Decreto nº 368, de 22/07/2020, conforme especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas já determinadas e consolidadas no Decreto nº 368/2020 e visando complementar as ações já determinadas, considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis;

Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020 do Senado Federal;

Considerando o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná nº 13 de 17/06/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Prudentópolis;

Considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reunião realizada em 10 de fevereiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 368, de 22/07/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º. A *Secretaria Municipal de Assistência Social, por tratar-se de serviço e atividade essencial à população em estado de vulnerabilidade, e indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, poderá realizar, no limite de suas atribuições e diretrizes, as atividades aos usuários dos programas sociais, seguindo o protocolo disponibilizado pelo Departamento de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador; observando-se ainda a limitação de quantidade de pessoas/capacidade máxima, e demais medidas sanitárias recomendadas*”.

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES**2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 020/2019**

Partes: Município de Prudentópolis e Isabel Sydorko Bahri

Dispensa nº 008/2019 e Protocolo nº 226/2021**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se a vigência até 01 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do disposto na cláusula acima, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 7.800,0 (sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 01 de fevereiro de 2021.

4º Termo de Aditamento Aditivo ao Contrato sob nº 066/2020

Partes: Município de Prudentópolis e Marcos Antonio Iaczuk & Cia Ltda

Concorrência Pública nº 001/2020 e Protocolo nº 207/2021**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Prorroga-se o prazo de vigência até 16 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 15 de janeiro de 2021.

2º Termo de Aditamento Aditivo ao Contrato sob nº 140/2020

Partes: Município de Prudentópolis e BMJ Locação De Máquinas Eireli ME

Concorrência Pública nº 004/2020 e Protocolo nº 8285/2020**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

§1º Fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 45.683,17 (quarenta e cinco mil seiscientos e oitenta e três reais e dezessete centavos), conforme abaixo especificado:

ADITIVO CONTRATUAL DE VALORES						
REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTD	VALOR UNIT (sem BDI)	TOTAL (Sem BDI)	TOTAL (com BDI)
PAVIMENTAÇÃO						
511030- -DER	Regularização, conformação e compactação de leito (visual)	m²	918,00	R\$ 0,46	R\$ 422,28	R\$ 515,18
532600- -DER	Colchão de argila esp. = 15,00 cm, incluso transporte.	m²	918,00	R\$ 1,71	R\$ 1.569,78	R\$ 1.915,13
521450- -DER	Pavimentação com pedras irregulares assentadas em base de argila 15 cm, incluso extração, carga, transporte, preparo e assentamento.	m²	918,00	R\$ 26,10	R\$ 23.959,80	R\$ 29.230,96
810300- -DER	Meio fio de concreto tipo 3 executado com extrusora	m	306,00	R\$ 10,41	R\$ 3.185,46	R\$ 3.886,26
532700- -DER	Compactação de pavimento poliédrico e rejuntamento com pó de pedra.	m²	918,00	R\$ 1,02	R\$ 936,36	R\$ 1.142,36
575100- -DER	Contenção lateral com solo local para pav. Poliédrico	m²	459,00	R\$ 1,38	R\$ 633,42	R\$ 772,77
412000- -DER	Escavação, carga e transporte na lateral da via, mat. 1a. Cat.	m³	918,00	R\$ 7,34	R\$ 6.738,12	R\$ 8.220,51
TOTAL (com BDI 22%)						R\$ 45.683,17

§1º Fica glosado do valor contratual o montante de R\$ 47.926,82 (quarenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

GLOSA CONTRATUAL DE VALORES						
REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTD	VALOR UNIT (sem BDI)	TOTAL (Sem BDI)	TOTAL (com BDI)
PAVIMENTAÇÃO						
511030- 0- -DER	Regularização, conformação e compactação de leito (visual)	m²	918,00	R\$ 0,46	R\$ 422,28	R\$ 515,18
532600- 0- -DER	Colchão de argila esp. = 15,00 cm, incluso transporte.	m²	918,00	R\$ 1,71	R\$ 1.569,78	R\$ 1.915,13
521450- 0- -DER	Pavimentação com pedras irregulares assentadas em base de argila 15 cm, incluso extração, carga, transporte, preparo e assentamento.	m²	918,00	R\$ 26,10	R\$ 23.959,80	R\$ 29.230,96
810300- 0- -DER	Meio fio de concreto tipo 3 executado com extrusora	m	306,00	R\$ 16,42	R\$ 5.024,52	R\$ 6.129,91
532700- 0- -DER	Compactação de pavimento poliédrico e rejuntamento com pó de pedra.	m²	918,00	R\$ 1,02	R\$ 936,36	R\$ 1.142,36
575100- 0- -DER	Contenção lateral com solo local para pav. Poliédrico	m²	459,00	R\$ 1,38	R\$ 633,42	R\$ 772,77
412000- 0- -DER	Escavação, carga e transporte na lateral da via, mat. 1a. Cat.	m³	918,00	R\$ 7,34	R\$ 6.738,12	R\$ 8.220,51
TOTAL (com BDI 22%)						R\$ 47.926,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 21 de janeiro de 2021.